



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 944/89

DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE SALÁRIO DE 35,95% NO MÊS DE OUTUBRO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários, a partir de 1º de Outubro, de 35,95% (trinta e cinco vírgula noventa e cinco por cento) a todos os servidores municipais, a incidir sobre salário de setembro/89.

Art. 2º - Os inativos terão seus salários reajustados de conformidade com o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 31/10/89
As 9:30 hs.
Ass: Karla

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

Gleber
GLEBER MAIME DE PAULA

Diretor do Departamento de Administração